



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando informações ao Ministério Público da Comarca acerca do cumprimento da Lei de Parcelamento do Solo no Município de Garça, relativamente ao sistema de esgoto sanitário do Novo Distrito Empresarial*

Considerando que o Novo Distrito Empresarial da cidade Garça, localizado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP 295, já se encontra devidamente instalado, cujos primeiros lotes já foram objeto doação por parte do Município às empresas interessadas em ali se instalarem;

Considerando, todavia, que o referido empreendimento imobiliário não se encontra dotado, até a presente data, de sistema público de tratamento de esgoto;

Considerando que, diante disso, este Parlamentar solicitou informações ao Diretor Executivo do SAAE (requerimento anexo) para que informasse se, por ocasião da aprovação do projeto do novo distrito empresarial, a autarquia havia exigido a instalação de sistema público de tratamento de esgoto, conforme determina o art. 16, inciso VI, da Lei nº 4.388/2009 (Lei de Parcelamento de Solo do Município de Garça);

Considerando que, em resposta ao aludido requerimento, o SAAE informou que seria realizada a “*instalação de Estação Elevatória de Esgoto com destinação dos efluentes até a ETE Jafa*”, consignando, por outro lado, que a Licença de Instalação da CETESB apenas lhes exigiu a “*implantação do sistema individual de tratamento e disposição dos esgotos sanitários gerados, constituído de tanque séptico/filtro anaeróbio/sumidouro*”;

Considerando, todavia, que a Lei nº 4.388/2009, em seu art. 28, parágrafo único, é categórica ao proibir “*o uso de fossas individuais para atender à coleta de esgoto*”:

Art. 28. [...]

...

XI - Projetos das redes de distribuição de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica e telefônica, aprovados pelos órgãos competentes;

...

Parágrafo Único. *Não é permitido o uso de fossas individuais para atender à coleta de esgoto de que trata a alínea XI desse artigo.*

Considerando que as obras de infraestrutura do Novo Distrito já foram concluídas, inclusive com asfaltamento das ruas (o que inviabilizaria, em tese, a colocação de tubulações e manilhas de esgoto), sem que houvesse a instalação da Estação Elevatória para destinação dos efluentes até a ETE Jafa, **fazendo com que as empresas que ali se instalarem fiquem obrigadas à implantarem fossas individuais de esgoto;**

Requeiro a Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, officie-se ao representante do Ministério Público da Comarca para que informe acerca da



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

existência, ou não, de inquérito civil ou procedimento correlato envolvendo eventual descumprimento da Lei nº 4.388/2009 (Lei de Parcelamento de Solo do Município de Garça), relativamente ao sistema de tratamento de esgoto do Novo Distrito Empresarial, informando-se, em sendo o caso, sua atual fase de tramitação.

Servirá o presente para cientificar o *Parquet* sobre tais fatos, possibilitando que, caso julgue necessário, adote as medidas competentes.

Requer-se, por fim, sejam remetidas cópias deste Requerimento ao SAAE e à CETESB para que informem eventuais medidas adotadas sobre o ocorrido.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”
Vereador - PSDB



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

OFÍCIO 022/2023 – GDE

Garça, 3 de abril de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Informamos em resposta ao requerimento nº 0150/2023, de autoria do vereador Sr. Antonio Franco dos Santos Bacana, o que segue:

De acordo com o art. 39 da Lei nº 4.388/2009:

“Art. 39 - Para os loteamentos industriais, caberá à Secretaria de Planejamento Urbano, em comum acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, dar anuência aos requerimentos e definir as áreas de implantação industrial e as características e condições de lotes, quadras e infra-estrutura, de acordo com as peculiaridades dos projetos a serem implantados, cabendo ao Poder Executivo fixar mediante Decreto as obras de urbanização necessárias para sua implementação.”

Ocorre que o SAAE, por questões operacionais e financeiras, entende não ser viável a instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Compacta. Será realizada a instalação de Estação Elevatória de Esgoto com destinação dos efluentes até a ETE Jafa.

Entretanto, cumpre informar que a Licença de Instalação da CETESB (agência do Governo do Estado responsável pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades geradoras de poluição, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a qualidade das águas, do ar e do solo) tem como exigência técnica para o esgotamento sanitário do Distrito Empresarial, a “implantação do sistema individual de tratamento e disposição dos esgotos sanitários gerados, constituído de tanque séptico/filtro anaeróbio/sumidouro”.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

É importante informar que a Lei nº 4.388/2009 não impede solução individual para tratamento de efluente sanitário em caso de loteamento industrial.

Respeitosamente,

André Pazzini Bomfim
DIRETOR EXECUTIVO
Assinado Digitalmente

Ao Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Presidente da Câmara Municipal - 2023/2024
Câmara Municipal de Garça
17400-082 - Garça/SP





SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS

RUA JOAO BENTO, Nº 40 - CENTRO - CNPJ: 48.211.262/0001-21

GARÇA/SP - CEP 17.400-000

FONE: (14) 3471-0100



CÓDIGO DE ACESSO

AE86E3106A144A53A75C80A4BEADD7B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANDRE PAZZINI BOMFIM em 03/04/2023 17:24:46

CPF:***.***-.888-82

Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC CERTISIGN RFB G5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saaegarca.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/AE86E3106A144A53A75C80A4BEADD7B9>



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

Assunto: Solicitando ao Diretor Executivo do SAAE informações em relação a instalação de sistema público de tratamento de esgoto.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, officie-se ao Diretor Executivo do SAAE, para que informe se, por ocasião da aprovação do projeto do novo distrito empresarial localizado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP 295, a autarquia exigiu instalação de sistema público de tratamento de esgoto nos termos da Lei nº 4388/2009. Caso negativo, informar se houve a aprovação de projeto com fossas sépticas individuais para cada empreendimento.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA
Vereador – PSDB

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA
2023.01.09 13:48:32 -03'00'



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).